



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves – CEAD

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE MOTORISTAS 005/2021/SEEC**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão de Processo Seletivo, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação de pessoal vigente no município.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores públicos para o Cargo de Motorista para Transporte Coletivo Escolar será regido por esse edital, que visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho pelo período de **04 meses**, podendo ser prorrogado por até igual período, sob a supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado 2021.

1.2. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, denominadas Inscrição e Prova de Títulos e não haverá taxa de inscrição. As inscrições serão recebidas a partir do dia **28 DE DEZEMBO DO ANO 2021**, das **07h00min às às 13h00min** ao Dia 10 de janeiro de 2022 nos dias úteis



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves – CEAD

nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Glória de Dourados – MS, sito à Rua Ivinhema nº 1521, Centro.

1.3. A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante apresentação de títulos, de caráter classificatório para a pontuação obtida.

1.4. O presente edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.gloriadedourados.ms.gov.br/>.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município de Glória de Dourados, no endereço eletrônico <https://www.gloriadedourados.ms.gov.br/>.

1.6. Para se inscrever, o candidato deverá conhecer a normas estabelecidas neste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função à qual concorre.

1.7 O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- a) Divulgação do Edital;
- b) Inscrição dos Interessados;
- c) Análise das Documentações e dos Currículos;
- d) Resultados e Classificação;
- e) Prazo Recursal do Resultado da Classificação;
- f) Resultado Final;
- g) Homologação.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves – CEAD

1.7 Constitui objeto deste Edital o Processo Seletivo Simplificado 2022 para a contratação temporária de Motoristas de Transporte Coletivo Escolar.

2 – VALIDADE

2.1 O Processo Seletivo tem validade de 04 meses, prorrogáveis por igual período aos concorrentes ao cargo.

3 - DOS CARGOS

MAGISTÉRIO				
CARGOS	Nº DE VAGAS	DE C/H/S	VENC. BASE	REQUISITOS DE HABILITAÇÕES
Motorista de Transporte Escolar.	CR	40	1.677,58	Ensino Fundamental completo, CNH “D”, com curso de transporte coletivo e transporte escolar.

4 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO E CHAMADA

4.1. Para a contratação nos cargos, inclusos no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.

b) ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves – CEAD

- c) ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.

- d) estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.

- e) gozar de boa saúde física e mental, atestada mediante exame admissional.

- f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

- g) possuir e entregar no ato da chamada, devidamente autenticado em cartório ou apresenta do juntamente com original na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura a documentação abaixo relacionada:
 - g.1) Fotocópia da cédula de identidade;
 - g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F;
 - g.3) Fotocópia da Carteira de Habilitação categoria ‘D’ e comprovante de cursos de transporte escolar
 - g.4) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
 - g.5) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves – CEAD

g.6) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

g.7) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;

g.8) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

g.9) Declaração de não acumulo de cargos;

g.10) Declaração de bens;

g.11) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

g.12) Comprovante de endereço;

g.13) Atestado admissional (validade de 06 meses);

h) Não ter sido exonerado anteriormente através de processo administrativo instaurado e julgado por qualquer esfera pública;

i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves – CEAD

j) A inaptidão para o cargo em qualquer destes documentos acima citados, para o período contratado, ensejará a ELIMINAÇÃO do candidato;

k) Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente;

l) Não haverá tolerância para o candidato classificado/chamado iniciar suas atividades, devendo comparecer IMEDIATAMENTE ao local do serviço. O não comparecimento imediato tornará sem efeito a contratação;

m) A chamada será feita por publicação no Diário Oficial <https://www.gloriadedourados.ms.gov.br/>, podendo o candidato ser comunicado via telefone, posteriormente, conforme conveniência da Administração Pública. A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Glória de Dourados– MS, não se responsabilizam por ligações não atendidas, números informados incorretamente ou números que não possam ser contatados por serem de outro Estado da Federação;

4.1.1. Estarão impedidos de ser contratados via este processo seletivo os candidatos que:

a) Candidato que mediante avaliação médica, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício da função;

b) Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilegal de cargo;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves – CEAD

- c) Candidato que não comprove habilitação para a área de atuação;
- d) Servidor que esteja readaptado provisória ou definitivamente;
- e) Servidores cedidos para outros órgãos ou unidades diversas da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados e/ou Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;
- f) Servidor licenciado ou afastado de suas funções, por qualquer motivo;
- g) Servidor Aposentado (compulsoriamente ou por invalidez);
- h) Militar ou estrangeiro não naturalizado;

4.1.2. As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou mediante a apresentação do original para serem conferidas e autenticadas por servidor público.

4.2. O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha a ser classificado no Processo Seletivo, acarretará o impedimento na contratação, com a perda do direito à vaga e anulação da contratação porventura ocorrida.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves – CEAD

4.3. A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na contratação a caso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

4.4. Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e contratado:

- a) Não poderá mudar de Função pública sem outro Processo Seletivo;
- b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição;
- c) As vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e da Secretaria de Infraestrutura, do Município de Glória de Dourados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação;
- d) Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1. Ao portador de deficiência, nos termos do § 1º, Art. 37º do Decreto 3.298/99, amparado pelo inciso VIII, Art. 37º da Constituição Federal, será



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves – CEAD

reservado 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo elencado no Anexo I, deste Edital, e das que vierem a surgir durante o processo de validade do Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

5.2. Excetua-se do disposto no item anterior, os cargos cuja disponibilidade de vaga seja de apenas uma única vaga.

5.2.1. Quando o cálculo para um número de vagas mencionados no item **4.1.** resultar em número fracionário, será adotado o critério de arredondamento para o próximo número inteiro maior subsequente, nos termos do § 2º, artigo 36, Decreto Federal nº 3298/99.

5.3. As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados – Estado de Mato Grosso do Sul.

5.4. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando à ampla concorrência.

5.5. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves – CEAD

5.6. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em listagem específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo.

5.8. Para concorrer como portador de deficiência, o candidato deverá:

a) no Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do Processo Seletivo como portador de deficiência e preencher o tipo de deficiência;

b) protocolar o laudo médico original ou cópia autenticada, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, no seguinte endereço: Rua Ivinhema, nº 1521, município de Glória de Dourados/MS.

5.9. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves – CEAD

Federal nº 5.296/2004. Só serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

5.10. O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido ou por outra via diferente do estabelecido, causará o indeferimento do seu pedido de inscrição como pessoa com deficiência e fará com que o candidato participe do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.11. Não haverá devolução do laudo médico (original ou cópia autenticada), e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.12. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.13. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será realizada.

6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela **Secretaria Municipal de**



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves – CEAD

Educação, Esportes e Cultura, sito à Rua Ivinhema, nº 1.521, Centro, no período **28 DE DEZEMBO DO ANO 2021, das 07h00min às às 13h00min** ao Dia 10 de janeiro de 2022 nos dias úteis.

6.3. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

6.4. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no **item 6.2**, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição disponibilizada no Anexo III do edital, devidamente preenchida e assinada, no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e que se submete às normas expressas neste Edital e transmitir os dados pela *Internet*;

b) Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteira ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves – CEAD

Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97;

c) Cópias legíveis dos títulos e respectivos originais para autenticação na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, Rua Ivinhema, nº 1.521, Centro.

6.5. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF Cadastro de Pessoa Física regularizado.

6.4. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente e com a cópia.

6.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Município de Glória de Dourados o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.7. Encerrado o prazo de inscrição, será publicada no endereço eletrônico



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves – CEAD

<https://www.gloriadedourados.ms.gov.br/> em listas distintas a relação nominal dos candidatos inscritos, que tiverem suas inscrições deferidas ou indeferidas, em ordem alfabética, por grupo ocupacional e cargo, da qual constará o respectivo número de inscrição.

7. DAS ETAPAS PROCESSO SELETIVO

7.1.O Processo Seletivo será composto de:

a) INSCRIÇÃO, preencher o formulário de inscrição disponível no Anexo III deste edital, no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e que se submete às normas expressas neste Edital e transmitir os dados pela *Internet*, bem como entregá-lo devidamente preenchido na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

b) PROVA DE TÍTULOS, Apresentar fisicamente o formulário de inscrição impresso e devidamente assinado pelo candidato, anexado a fotocópia da documentação que será analisada determinando a pontuação para a Prova de Títulos. As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou mediante a apresentação do original para serem autenticadas por servidor público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

7.2. O Candidato apresentará a ficha de inscrição assinada, juntamente com comprovante de escolaridade em conformidade com o requisito para investidura no cargo/função ao qual o mesmo se inscreveu, comprovando sua habilitação. Na mesma data em anexo entregará a documentação descrita na **alínea b) do item 6.4.**, conforme anexo I, deste edital, as quais serão examinadas e quantificadas



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves – CEAD

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados, desde que corretamente comprovados com os títulos que trata o Anexo I, deste edital.

8.2. A Prova de Títulos terá sua pontuação máxima, conforme descrito nos itens do Anexo I, deste edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação final, dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos apresentados;

9.2. A relação contendo os candidatos no Processo Seletivo, objeto deste edital, será publicada no Diário Oficial do município de Glória de Dourados – MS (<https://www.gloriadedourados.ms.gov.br/>)

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá recorrer, na data que consta no Cronograma, quanto à pontuação da prova de títulos divulgada através do resultado preliminar.

10.2. O recurso deverá ser direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assinado pelo candidato ou por seu representante legal, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves – CEAD

10.3. Os recursos deverão entregues na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, sito à Rua Ivinhema, nº 1521, Centro.

11. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

a) ter maior idade;

b) ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados;

c) permanecendo empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo, todos os atos serão encaminhados ao Prefeito Municipal, para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Administração.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves – CEAD

14. DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO

14.1. Os candidatos aprovados serão convocados pela Imprensa Oficial, para proceder em à aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final.

14.2. O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item 4.1 deste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

14.3. O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dela desistir, será reposicionado para o final da fila.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificada a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

15.3. A classificação definitiva gera, para o candidato, apenas a expectativa de



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves – CEAD

direito à convocação, reservando-se ao Município de Glória de Dourados/MS a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo.

15.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva e após a homologação do processo seletivo, junto ao Setor de Recursos da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS.

15.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

15.6. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

15.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através da Imprensa Oficial do Município, ou através do site: <https://www.gloriadedourados.ms.gov.br>

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves – CEAD

Glória de Dourados/MS, 22 de dezembro de 2021.

Maria Regina Ramos Rodrigues
Presidente

Lucas Xavier de Souza
Membro

Lucicleide Aparecida de Souza
Membro



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves – CEAD

ANEXO I

PROVAS DE TÍTULOS

Nível superior					
Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
01	Titulo de Graduação	Diploma, Certificado ou Atestado de Conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	15	15
02	Titulo de escolaridade em Nível Médio	Certificado ou Histórico escolar, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	10	10
03	Certificado como participante de cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos nas áreas de atuação, realizados a partir de 2016 até a data da publicação deste edital, com carga horária de 100 horas acima.	Certificado ou Declaração, devidamente registrado pelo órgão competente.	10	01	10
04	Certificado como participante de cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop,	Certificado ou Declaração, devidamente registrado pelo órgão competente.	10	0,8	8



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves – CEAD

	específicos nas áreas de atuação, realizados a partir de 2016 até a data da publicação deste edital, com carga horária de 80 horas.				
05	Certificado como participante de cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos nas áreas de atuação, realizados a partir de 2016 até a data da publicação deste edital, com carga horária de 60 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrada pelo órgão competente.	10	0,6	6
06	Certificado como participante de cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos nas áreas de atuação, realizados a partir de 2016 até a data da publicação deste edital, com carga horária de 40 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrada pelo órgão competente.	10	0,4	4
07	Serviços prestados como servidor público na área do cargo de	Certificado original ou copia autenticada em cartório, em papel			



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves – CEAD

Motorista de Transporte.	timbrado, assinatura e carimbo do responsável do tempo de serviço como motorista, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado. OBS: (será aceito copia autenticada do termo de posse de servidor efetivo).	10	01 ponto para cada 180 dias de serviço	10
Total				

ANEXO II

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Período de inscrição e entrega de títulos – candidato ou representante legal (com procuração)	28/12/2021 a 10/01/2022	07h00 às 13h00
Divulgação da lista dos inscritos	13/01/2022	Até às 16h30min
Divulgação do resultado dos Títulos (preliminar)	14/01/2022	Até às 16h30min
Prazo para interposição dos recursos	17/01/2022	Até às 16h30min
Divulgação do resultado dos recursos	18/01/2022	Até às 16h30min
Resultado final e homologação da classificação final	20/01/2022	Até às 16h30min



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves – CEAD

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		Sexo (<input type="checkbox"/>) F (<input type="checkbox"/>) M	
Data de Nascimento ____/____/____	Local de nascimento:		Estado ou País
Endereço:		Bairro:	
Cidade:		Estado:	CEP:
Endereço eletrônico (e-mail pessoal)		Telefone residencial	Celular:

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:

Numero do CPF:	Numero do RG:	Órgão Emissor:	Data da Emissão:
----------------	---------------	----------------	------------------

FUNÇÃO:

(assinalar com X a Função pretendida)
(<input type="checkbox"/>) motorista coletivo de transporte escolar
Declaro para os devidos fins que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.
Gloria de Dourados-MS, ____/ de _____ de 20__
Assinatura do Candidato



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves – CEAD